



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**RESOLUÇÃO FD Nº 003/2025**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

**RESOLUÇÃO N° 003/2025**

Atualiza a Resolução nº 002/2020 e regulamenta as atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, nível Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal de Goiás.

**A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO (PPGDA), no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás, aprovado pela Resolução CEPEC/UFG nº 1847, de 08 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização permanente das normas acadêmicas, a partir da experiência acumulada desde a edição da Resolução nº 002/2020, especialmente quanto à adequação dos critérios de avaliação das atividades complementares;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a produção científica como eixo estruturante da formação de mestres e doutores, conferindo maior relevância às publicações qualificadas, à participação em eventos científicos e às demais práticas acadêmicas que promovam a difusão do conhecimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior objetividade, segurança jurídica e previsibilidade aos discentes, docentes e à secretaria acadêmica quanto aos critérios para integralização curricular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios mais precisos, distribuídos por limites anuais e quadriannual, que evitem acúmulos indevidos, sobreposição de atividades e interpretações divergentes;

**CONSIDERANDO** a importância de incentivar a participação dos discentes em atividades estruturantes do PPGDA, tais como grupos de pesquisa, projetos de apoio institucional, ações extensionistas e colaboração em atividades acadêmicas vinculadas ao Programa;

**CONSIDERANDO** o dever institucional de assegurar que a produção científica do Programa observe padrões éticos e de qualidade, incluindo a vedação a publicações em periódicos ou editoras considerados predatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar tratamento isonômico e coerente entre os níveis de mestrado e doutorado, definindo produções mínimas obrigatórias compatíveis com o nível de formação e garantindo o adequado acompanhamento da trajetória acadêmica dos discentes;

**CONSIDERANDO** a pertinência de harmonizar as atividades complementares às diretrizes de avaliação da CAPES, reforçando o compromisso com a excelência acadêmica, a responsabilidade pública e a função social da pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a atualização normativa contribui para a transparência, a eficiência da gestão acadêmica e o fortalecimento do PPGDA enquanto programa de referência na área do Direito Agrário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (PPGDA) da Universidade Federal de Goiás, os novos critérios de avaliação e

integralização das Atividades Complementares para os cursos de Mestrado e Doutorado, conforme regras, limites, pontuações e exigências mínimas estabelecidos nesta Resolução e em seus anexos.

§1º As atividades complementares serão computadas com base no sistema de pontos e créditos aqui definido;

2º As produções mínimas obrigatórias para mestrado e doutorado, bem como os limites de pontuação para cada espécie de atividade acadêmica, técnica ou extensionista, obedecerão aos parâmetros previstos nesta Resolução;

**Art. 2º** - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do PPGDA, tendo como finalidades a ampliação da qualificação do discente, o fomento da produção científica nacional e internacional e a contribuição acadêmica às atividades relacionadas ao Programa.

1º - O Estágio Docência é obrigatório e regulamentado por outra resolução;

2º - Não serão aproveitadas atividades complementares realizadas fora do período de vínculo do aluno, mesmo quando realizadas em mesmo nível ou no mesmo programa.

**Art. 3º** - As atividades complementares são computadas conforme tabela constante do Anexo I desta Resolução.

1º - Em nível de Mestrado, a integralização dos créditos ocorrerá somente após atingido o total de 8 (oito) pontos, que corresponderão a 4 (quatro) créditos, conforme Anexo I, e será condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios à Secretaria do Curso.

I - O discente de Mestrado deve, no mínimo:

a) apresentar 1 (uma) produção científica de cunho bibliográfico ou técnico;

b) participar de 1 (um) projeto de apoio ao PPGDA;

c) assistir a 2 (duas) bancas de qualificação e/ou defesa de Mestrado e/ou Doutorado do PPGDA.

2º - Em nível de Doutorado, a integralização dos créditos ocorrerá somente após atingido o total de 20 (vinte) pontos, que corresponderão a 8 (oito) créditos, conforme Anexo II, e será condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios à Secretaria do Curso.

I – O discente de Doutorado deve, no mínimo:

a) apresentar 2 (duas) produções científicas de cunho bibliográfico ou técnico;

b) participar de 2 (dois) projetos de apoio ao PPGDA;

c) assistir a 4 (duas) de qualificação e/ou defesa de Mestrado ou Doutorado do PPGDA, sendo 2 (duas) a nível doutoral.

3º – As produções bibliográficas devem ser apresentadas em coautoria com docente permanente do PPGDA, preferencialmente o orientador.

I – A critério da Coordenação do Programa, excepcionalmente será admitida, para fins de pontuação e aquisição de créditos, publicação sem coautoria com docente.

4º As produções científicas serão desconsideradas, para fins de pontuação, caso sejam vinculadas em periódicos ou editoras com práticas consideráveis predatórias, a critério da Coordenação.

5º – São consideradas atividades de apoio ao PPGDA:

I – Integração de comissões institucionais;

II – Composição do corpo técnico da Revista da Faculdade de Direito;

III – Participação de comissões organizadoras de eventos organizados pelo Programa;

IV – Participação como membro de grupo de trabalho para apoio no Coleta Sucupira;

V – Participação em Grupos de Trabalho ou Projetos, homologados como de interesse institucional pela CPG;

VI – Auxílio na elaboração e atualização das normas do Programa;

VII – Outras atividades de apoio técnico ou administrativo ao Programa, a critério da Coordenação.

6º – As atividades de participação em evento, apresentação e publicação, quando referentes a um mesmo trabalho, serão contabilizadas uma única vez, sendo considerada a pontuação de maior valor.

7º – Deverão ser respeitados os limites máximos de pontuação, conforme previsto na tabela do Anexo.

**Art. 4º** – A Secretaria do Curso receberá a documentação para fins de integralização somente quando atingidos os créditos necessários.

**Art. 5º** – A presente Resolução revoga a Resolução PPGDA nº 002/2020, bem como as demais disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único** – Os discentes que ingressaram até presente data poderão optar pelo regime da Resolução PPGDA nº 002/2020 ou pelo novo regime, ora estabelecido.

**Art. 6º** – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PPGDA.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Rabah Belaidi**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário  
Faculdade de Direito - UFG

**ANEXO I**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>LIMITE</b>
Palestrante em evento científico internacional fora do Brasil	2	2 por quadriênio
Palestrante/conferencista em evento científico internacional	1,5	2 por quadriênio
Organização de evento científico internacional	1,5	1 por ano
Palestrante/conferencista em evento científico nacional	1	1 por ano
Organização de evento científico nacional	1	1 por ano
Membro de corpo editorial em área de atuação	1	1 por ano
Membro de corpo editorial da RFD/UFG	1	1 por edição
Parecerista/revisor de artigos para periódicos científicos	0,5	2 por ano
Participação em banca examinadora para concurso público de professores	1	1 por ano
Participação em ação ou atividade extensionista vinculadas ao PPGDA	0,5	1 por ano
Participação em projeto de extensão cadastrado na UFG	1	1 por ano
Participação comprovada em Grupo de Pesquisa	0,5	1 por ano
Atuação em Equipe de Apoio ao PPGDA (acima do mínimo exigido)	2	—
Outras espécies de produção técnica não elencadas	1	1 por ano
Resumo expandido publicado em anais de evento	0,5	1 por ano
Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais	0,75	1 por ano
Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais	1	1 por ano
Artigo em periódico QUALIS B5 ou indexados na BASE	1	—
Artigo em periódico QUALIS B4 ou indexados na Google Scholar	1	—
Artigo em periódico QUALIS B3 ou indexados na Diadorim ou LivRe	2	—
Artigo em periódico QUALIS B2 ou indexados na DOAJ ou RedIB	2	—
Artigo em periódico QUALIS B1 ou indexados na Redalyc ou LILACS	3	—
Artigo em periódico QUALIS A4 ou indexados na Latindex ou AmeliCA	4	—
Artigo em periódico QUALIS A3 ou indexados na Elsevier (Web of Science)	5	—
Artigo em periódico QUALIS A2 ou indexados na SCOPUS	6	—
Artigo em periódico QUALIS A1 ou indexados na SciELO	7	—
Capítulo de livro	2	—
Livro completo (em coautoria)	6	—
Livro completo (individual)	8	—

**Observações:**

1 – (A)O discente de mestrado deve apresentar, no mínimo, uma produção científica de cunho bibliográfico ou de cunho técnico, além de participar de, no mínimo, um projeto de apoio do PPGDA e assistir duas bancas de mestrado ou doutorado do PPGDA. Ao final, deverá somar 8 pontos, que totalizarão 4 créditos;

2 – (A)O discente de doutorado deve apresentar, no mínimo, duas produções científicas de cunho bibliográfico ou de cunho técnico, além de participar de, no mínimo, dois projetos de apoio do PPGDA e assistir quadro bancas de mestrado ou doutorado do PPGDA, sendo duas à nível doutoral. Ao final, deverá somar 20 pontos, que totalizarão 8 créditos;

3 – As produções mínimas, mencionadas nos itens 1 e 2, devem ser apresentadas em coautoria com docente permanente do PPGDA, preferencialmente o(a) orientador(a);

4 – Considera-se projeto de apoio ao PPGDA, a ser verificado anualmente: integrar Comissões institucionais; compor o corpo técnico da Revista da Faculdade de Direito; participar de Comissão Organizadora de Eventos ou Congressos organizados pelo programa; ser membro de Grupo de Trabalho para apoio no Coleta Sucupira; integrar outros Grupos de Trabalho ou Projetos, homologados como de interesse institucional pela CPG;

5 – A Coordenação do PPGDA divulgará, semestralmente, os projetos de apoio disponíveis para que as(os) discentes se vinculem.

6 – Todas as produções científicas serão desconsideradas, caso sejam vinculadas em periódicos ou editoras com práticas consideráveis predatórias (disponíveis em: <https://www.predatoryjournals.org/> ou indicadas pela CPG).

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE APOIO**

Nome do Discente: \_\_\_\_\_.

Bolsista: (SIM) (NÃO)

Tipo de Bolsa: CAPES-DS () UFG () CNPq () Outras ()

Data de Início da Bolsa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Data de Início no Curso/Programa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Descrição da atividade de Apoio realizada (deve conter data da atividade realizada, síntese crítica da atividade, detalhamento do que foi feito, indicação do tipo de atividade e sua chancela como atividade de apoio):

\* Deve ser feito em até 6 meses do encerramento do exercício da atividade.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Responsável pela Atividade de Apoio

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE DE APOIO**

Nome do Discente: \_\_\_\_\_.

Bolsista:  SIM  NÃO

Tipo de Bolsa: CAPES-DS  UFG  CNPq  Outras

Data de Início da Bolsa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Data de Início no Curso/Programa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Atividade de Apoio Solicitada (descrever a natureza da atividade, o período de realização, a vinculação com o PPGDA, e os docentes do PPGDA coordenadores da atividade):

\*O pedido será direcionado à CPG, para a devida decisão sobre a homologação.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Responsável pela Atividade de Apoio

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Rabah Belaidi, Coordenador de Pós-Graduação**, em 22/12/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5861003** e o código CRC **9DE3FBF9**.